



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.244, de 28 de maio de 2018.

Altera a redação do Inciso I, Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.199/2017, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 37, da Lei nº 1.199/2017, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

I – Concessão e aumento de remuneração através de reajuste, alteração e revisão geral anual.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2018.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2018.

Carlos Henrique Costa Mousinho
Secretário Municipal de Governo